



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 (processo 014.07/2024)

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Água Comprida, e de outro lado MAR Locações, conforme cláusula e condições abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24, nº 176, centro, na cidade de Água Comprida-MG

CONTRATADA(O): M.A.R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Avenida Nova Ponte, 1550, Bairro Progresso, Apartamento 01, bloco 02, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, CEP 38.200-000 inscrito no CNPJ-MF 24.576.276/0001-80 neste ato representado pelo seu representante legal Sr. MARCOS AURELIO FERREIRA, inscrito no CPF 038.400.306-09 e identidade MG-10.222.424 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Frutal / MG, tem justos e contratados entre si, vinculando-se ao Termo de Referência, à sua proposta apresentada e ao ato que autorizou a contratação, nos termos da lei 14.133/21:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação e exploração de serviços de montagem da estrutura necessária e organização da festa do peão do Município (3º Rodeio dos Campeões) na data de 08 a 11 de agosto de 2024, conforme todas as especificações contidas nesse Termo de Referência.

Todos os dias serão com portões abertos (entrada gratuita), com apresentação de artistas disponibilizados pela contratada: quinta-feira (08/08/24) Carvalho e Mariano; sexta-feira (09/08/2024) Jads e Jadson e Sábado (10/08/2024) Gian e Giovanni, que usarão toda a estrutura montada para o evento

Após os shows no palco principal (conforme relação apontada acima) serão realizados shows regionais na barraca central (contratados pelo Município)



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

Cláusula Segunda:- DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada deverá organizar a festa e fornecer toda a estrutura necessária. Para a festa já foram contratados três shows de renome nacional (Carvalho e Mariano para o dia 08/08/2024; Jads e Jadson para o dia 09/08/24 e Gian e Giovanni para o dia 10/08/24), o que acaba por atraí grande público. Levando-se em consideração as atrações e a média de público do último ano, tem-se uma estimativa de público superior a duas mil pessoas por dia. Assim, imprescindível estrutura de qualidade para garantir conforto e segurança dos presentes, bem como equipamentos (palco, som e iluminação) que atenda os artistas contratados.

A estrutura a ser montada deve atender a todas as normas, inclusive estarem de acordo com a ABNT, estarem montadas com antecedência necessária para realização de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e para eventual correção, caso necessário.

Clausula Terceira:- DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme valores unitários constantes abaixo.

Lote 01

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	01	Serv.	Disponibilização de montarias em touros com a etapa do campeonato Professional Bull Riders (PBR) com no mínimo 30 (trinta) competidores, para modalidade rodeio em touros com realização de contrato trabalhista com todos os competidores no formato da lei virgente.	R\$ 20.000,00
02	01	Serv.	Fornecimento de boiada suficiente para realização do rodeio, sendo no mínimo contratação de 60 touros de boiadas diferentes e reconhecidas no rodeio profissional, com respectivo certificado de sanidade e GTA (guia de transporte de animais);	R\$ 45.000,00
03	01	Serv.	Rodeio em carneiro todos os dias, com no mínimo 25 montarias para a competição do mesmo, com locutor e demais mão de obra e equipamentos suficientes para realização da prova, bem como as	R\$ 7.000,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

			premiações para as crianças participantes, tendo como mínimo um brinquedo para cada criança.	
04	01	Serv.	Premiação de no mínimo R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) para rodeio de touro.	R\$ 25.000,00
05	01	Serv.	Arena completa: área mínima de 600m ² , confeccionada em aço. 6 (seis) bretes com currais de fundo e embarcador; suficiente para acomodar todos os animais, sendo que os bretes deverão estar limpos e pintados	R\$ 18.000,00
06	01	Serv.	60 metros de arquibancadas, divididas em 2 blocos de 30 metros com tabua de 0,75 centímetro, em perfeito estado de conservação, em aço com 12 degraus de madeira com cobertura em tendas ou treliças em alumínio Q30 reforçadas, com selo da ABNT e lona anti chamas em bom estado de conservação. OBS: acompanhadas de todos os documentos exigidos como ART e laudos do engenheiro técnico responsável.	R\$ 45.000,00
07	01	Serv	Dois Geradores de energia capacidade de produção de 260 kva (um para funcionamento com e outro em standby bay) com motor a diesel, gabinado, bom estado de conservação, 3 fase e 1 neutro, com combustível por conta da empresa.	R\$ 19.300,00
08	01	Serv	Shows Piromusicais para os quatro dias de rodeio, conforme especificações constantes nesse termo de referência.	R\$ 22.000,00
09	01	Serv.	01 locutor, 02 salva-vidas treinados; 02 pessoas para as atividades de querência treinadas e habilitadas; 02 juízes profissionais, especialistas em rodeio; 01 comentarista profissional; 04 porteiros; 01 médico veterinário para todas as noites do rodeio.	R\$ 42.600,00
10	01	Serv.	Filmagem do rodeio digital - exigências mínimas: 3 câmeras em hd ou superior que deveram ser distribuídas: uma no brete, uma na lateral da arena e uma no estúdio para disposição do comentarista e para entrevistas de autoridades e patrocinadores todas as câmeras deveram ser com transmissão ao vivo.	R\$ 18.350,00
11	01	Serv.	Palco com dimensões mínimas de 16x14 metros, com cobertura em lona anti chamas, fechamento com sombrite preto nas laterais e no fundo, escada de acesso, 02 camarins com medidas mínimas de 50	R\$ 20.000,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

			m ² ; mínimo de 3 metros do chão ao piso e pé direito mínimo de 5 m.* passarela sobre os bretes (mínimo 2m largura) para que os artistas possam ficar mais próximo do público + dois camarins em octanorm 5x5 m com ar condicionado em cada e uma geladeira.	
12	01	Serv.	Som profissional, sistema fly, PA mínimo de 12x12, que atendas as especificações para as atrações musicais; sonorização e iluminação profissional (grande porte). (conforme rider técnico ANEXO das atrações musicais – Jads e Jadson / Gian e Giovanni)	R\$ 50.000,00
13	01	Serv.	Iluminação de palco que atenda as especificações para as atrações musicais (conforme rider técnico das atrações); e iluminação arena.	R\$ 10.000,00
14	01	Serv.	Seis Tendas em estrutura metálica com dimensões de 10 metros x 10 metros e pé direito de no mínimo 4,50 metros, cobertura modelo piramidal com cal Tendas 10x10 com cobertura em lona branca com retardo antichamas, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m, todas em bom estado de conservação	R\$ 20.300,00
15	01	Serv.	Seis tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa, coberta com lona de vinil auto extingüível, com calhas nas laterais para escoamento da água, com pé direito com opção de montagem de 3 a 4,5 mts de altura.	R\$ 5.750,00
16	01	Serv.	<u>Palco B (Barraca central)</u> : Som PA line array 4x4 devidamente amplificado com poder de resposta a 40 m, mesa de mixagem digital, processamento e equalização stéreo, microfonação completa com e sem fio para voz e instrumentos, pedestais e direct Box conforme necessidade, cubos para guitarra, baixo, teclado; cabeamento e conexão para todo o sistema com <u>Iluminação</u> com mesa de luz modelo Avolities Pearl 2010 ou similar; mínimo de 12 beam 7R; 12 par led 3x54 W, 02 superstrobo 3.000W atomic; 02 mini brute 6 lâmpadas, cabeamentos e conexões para todo o sistema; equipe técnica e montadores e <u>Tablado</u> de madeira medindo 5x5 m, com altura mínima de 60 centímetros do chão. (palco secundário)	R\$ 5.062,50



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

17	01	Serv.	Dois painéis de LED mínimo 20m ² cada, resolução mínima P5, outdoor, para filmagem e replay das montarias com disponibilização simultânea, divulgação dos patrocinadores do evento.	R\$ 20.000,00
18	01	Serv.	Instalação de, no mínimo, 28 banheiros químicos, sendo 13 masculinos e 13 femininos e 02(dois) banheiros de portador de deficiência especial, em locais defácil acesso ao público participante, com manutenção e higienização diária	R\$ 20.000,00
19	01	Serv.	200 M - Grade de isolamento de área, fabricada em estrutura tubular, com trava de encaixe e pés de sustentação, com acabamento galvanizado e sem ponteira. Peça com medida de 2000mm de comprimento por 1200mm de altura.	R\$ 7.725,00
20	01	Serv.	250 M - Placas de fechamento em estrutura metálica, com travas de encaixe, travessa e suporte de fixação, acabamento galvanizado e sem ponteira. Peça com medida de 2000mm de comprimento por 2200mm de altura,	R\$ 10.000,00
21	01	Serv.	Mínimo 16 SALAS DE CAMAROTE VIP, sendo no mínimo quatro andares, com divisória por andar de salas de 2,30 metros de frente e 6, metros de fundo, 1,4 metros do chão para o 1º nível e 0,70 cm de altura do entre cada nível e 0,70 cm de altura, escadas dando acesso aos andares do camarote. Todo coberto com tendas 10x10 metros em estilo piramidal com lona na cor branca. Piso fabricado com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,55 a 0,75m de largura, trava de espelho de segurança no espaço entre os assentos com 15 cm, e espelho de degraus no máximo de 15 cm, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção de no mínimo 1,80m de altura na traseira, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais, fechado no fundo com lonas na cor branca + decoração, conforme termo de referência. (caso a procura por camarotes seja superior ao número mínimo, a contratada deverá providenciar a montagem de camotes extra para atender a demanda).	R\$ 30.000,00
22	01	Serv.	Apresentação das ARTs referentes a montagem de toda a estrutura do rodeio. Art's, laudos e demais documentos de responsabilidade	R\$ 10.325,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

			<p>técnica - exigências mínimas: a empresa contratada deverá fornecer o Projeto Eventos Temporários, os laudos e todas as ART's junto aos órgãos competentes referentes ao evento, especialmente o do Corpo de Bombeiros, protocolizando-os nestes órgãos até 30 dias da data de assinatura do contrato, demonstrando para a Prefeitura, também até esta data, os projetos e comprovante dos protocolos. Em relação ao Projeto de Eventos Temporários: a) -Elaboração e execução de projeto. B) -Pagamentos de taxas para liberação junto aos Bombeiros dentro do prazo legal. C) -Apresentação das ARTs e laudos referentes a montagem de toda a estrutura do rodeio. D) PET, do corpo de bombeiros, deverá a empresa contratada responder imediatamente todas as eventuais inconformidades apontadas pelos órgãos técnicos, sendo que até a data de 30 dias após a data da assinatura deste contrato, terá que obter a aprovação de todos os projetos para o evento nestes órgãos, especialmente junto aos Bombeiros. Para não inviabilizar o evento por falta de qualquer licença ou alvará, até o dia 02 de agosto de 2024 a contratada terá que ter executado os projetos apresentados, dentre eles os exigidos pelos órgãos competentes, os de 2combate a incêndio, placas de sinalização, brigadistas, tudo conforme a necessidade exigida pelo corpo de bombeiros. Bem como qualquer outro documento necessário para aprovação dos Bombeiros.</p>	
23	01	Serv.	<p>Instalações elétricas: -Equipe de eletricitas para execução e instalação de toda parte elétricas do parque. Disponibilizar os materiais elétricos (refletores, cabos, fiação, lâmpadas HQI, luminárias, tomadas, lampas) para iluminação de camarote, arquibancadas, fundo do palco, bretes, camarins, tendas, praça de alimentação, estacionamento, parque de diversão, portal de entrada, etc. .</p>	R\$ 10.000,00
24	01	Serv.	<p>Portal da entrada confeccionado em treliças de alumínio (formato de gol) – sendo um de 12 x 4 m e dois 4 x 1 m laterais com os respectivos banners.</p>	R\$ 4.587,50
25	01	Serv.	<p>Divulgação festa do peão - incumbe à contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da</p>	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

			<p>comissão organizadora, além das mídias sociais, a empresa vencedora deverá fazer divulgação nas rádios que tem alcance nas cidades vizinhas. Para tanto, deverá apresentar no prazo improrrogável de 10 dias após a assinatura do contrato um plano de mídia contendo os modelos das mídias impressas, as gravações de áudio, as imagens de outdoor, bem como os locais que serão divulgados todas as mídias, Disponibilizar uma agência de mídia e publicidade para desenvolvimento de artes e vídeos institucionais e comerciais, para as redes sociais com impulsionamento da página. Disponibilizar equipe de fotógrafos com drone para coberturas de todos os dias do evento, com postagens de fotos e vídeo diários, conforme Termo de Referência.</p>	
--	--	--	---	--

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas: a) 50% após montagem de toda estrutura até o dia 08 de agosto de 2024; b) 50% até dez dias após encerramento do evento, por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Departamento requisitante: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos já entregues.

Incluem no preço ajustado no presente contrato, todas as despesas que incidirem sobre o produto, inclusive transporte, prêmio de seguro, obrigações tributárias, para-fiscais, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Sexta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 30 de setembro de 2024, devendo o evento ser realizado impreterivelmente na data de 08 a 11 de agosto de 2024.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses, será concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE a contar da apresentação da proposta de preços ou do último reajuste, nos termos do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/21.

Cláusula Sétima:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso previsto para pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será conforme a seguinte dotação:

FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

02.01.00.077.13.392.0048.3.3.90.39.00.00 ----- CR 077

PROMOÇÃO DO CARNAVAL POPULAR, FESTA DO PEÃO, ANIVERSÁRIA DA CIDADE E

REVELION - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I – prestar o serviço na forma pactuada;

II – dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer defeito ou anormalidade existente no produto, mesmo que não sejam de sua responsabilidade;

III – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – a ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Cláusula Nona:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I – definir neste instrumento, como assim já o fez, o local e a forma onde a Contratada deverá ser realizado o curso;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguaComprida.mg.gov.br

II – notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e ou na prestação dos serviços inerentes ao fornecimento dos mesmos;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Décima:- DA FISCALIZAÇÃO

No curso do período de prestação do serviço caberá à Contratante, diretamente, ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.

Nomeia-se como gestor do contrato Ana Paula Moreira Almeida de Oliveira, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e como fiscal do contrato Luís Renato de Abreu Júnior, Engenheiro Civil do Município.

Cláusula Décima Primeira: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Cláusula Décima Segunda: DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Cláusula Décima Terceira: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I – Advertência - aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa - 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III - Impedimento de licitar e contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Comprida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Cláusula Décima Quarta:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à extinção contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Quinta:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, Capítulo II-B, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Uberaba/MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das de testemunhas abaixo assinadas.

Água Comprida, 05 de junho de 2024.

Município de Água Comprida
Alexandre de Almeida Silva
-Prefeito- Contratante

M.A.R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Marcos Aurélio Ferreira
Contratada